

Cariús, 23 de dezembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA

Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:D33020C9

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Evanir Gomes da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Declaração de Isenção (DI) de número 00997, localizada no Sítio Monte Serra, Cariús - CE, referente a atividade de Apicultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de janeiro de 2026.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA

Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:1D40CE1B

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antonio Izidório de Araújo torna público que NÃO recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Autorização Ambiental (AA) de número 00947, localizada no Sítio Cambado, Cariús - CE, referente ao Uso Controlado do Fogo, pois o processo foi INDEFERIDO por falta de Vistoria técnica.

Cariús, 23 de dezembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA

Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:C9973EE3

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Jucier Izidório de Araújo torna público que NÃO recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Autorização Ambiental (AA) de número 00949, localizada no Sítio Cambado, Cariús - CE, referente ao Uso Controlado do Fogo, pois o processo foi INDEFERIDO por falta de Vistoria técnica.

Cariús, 23 de dezembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA

Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:E1F2F08D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº008/2025, DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de a atual administração pública municipal preservar o patrimônio público municipal e promover as medidas necessárias de controle de concessões e permissões de uso de bens públicos imóveis que estão sendo ocupados por terceiros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada toda e qualquer concessão e permissão de uso de bens imóveis do município de Chaval, devendo os ocupantes desocupar os referidos imóveis no prazo de 15(quinze) dias, ou pleitearem junto à administração pública municipal nova concessão ou permissão, condicionado ao preenchimento das regras legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Expeçam-se as devidas notificações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Janeiro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:787F92EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE A PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 453 da Lei nº 505/2022, dispõe sobre “a cobrança de preço público pela utilização de bens públicos ou serviços singulares não alcançados por cobrança tributária”;

CONSIDERANDO que o art. 461 da Lei nº 505/2022, dispõe sobre “a utilização de lojas, box, barracas ou qualquer equipamento similar nas áreas internas dos mercados poderá ser cobrado preço público, inclusive com contratos de permissão.”

DECRETA:

Art. 1º - A cobrança de taxa de ocupação de espaço público dos box's do Mercado Público e dos Quiosques Públicos de Chaval-CE, tendo como fato gerador a utilização dos espaços com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tendo ou não, os usuários, instalações de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O preço público de licença de ocupação dos Quiosques Públicos será cobrado, anualmente, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10,00 (dez) reais mensais. A contraprestação de licença de ocupação dos box's do Mercado Público será cobrada, anualmente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta) reais mensais.

Art. 2º - Fica facultado ao contribuinte o pagamento integral do valor respectivo.